



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1600 DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Súmula: "Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pontal do Paraná, a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, a ser realizada, anualmente, de 21 a 28 de agosto.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a Presente lei, no prazo de 90 dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pontal do Paraná, 06 de abril de 2016.

EDGAR ROSSI
Prefeito

REMAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral